Anexo à MENS. 176
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1678

Dá nova redação ao artº 2º da Lei 1.121, de 30 de abril de 1965.

Proc. 1711²/75

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1.121, de 30 de abril de 1.965 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a fazer doação pura e simples da área em apreço à Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB SANTISTA, para que esta ali construa unidades residenciais destinadas ao atendimento da população de baixa renda, nos termos do sistema financeiro de habitação".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História - Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de março de 1976.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 16/03/76
112/75 2ª

Eng. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

MOD. 200 - 20.000 - 1/78 - 22x32